

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA – DAP

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016

### HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENA PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.184/2014, Lei complementar 123/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA: 17/05/2016</b>	<b>HORÁRIO: às 09h00min horas (Horário de Brasília)</b>
<b>Pregoeiro</b> Eruleide Galvão Santana  <b>Equipe de apoio</b> Antônio Gomes Barroso de Sá Ednaldo de Araújo Pereira Paulo Tavares Matias de Andrade	<b>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano - <i>Campus</i> Petrolina.</b>  <b>BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP: 56314-520 Petrolina-PE Telefone: (87) 2101-4344 E-mail: cp.licita@ifsertao-pe.edu.br</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA – DAP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016**

(Processo Administrativo nº 23415.000090/2015-57)

**HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENA PORTE E COOPERATIVAS  
ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO/ CAMPUS PETROLINA sediado na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina/ PE, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/05/2016**

Horário: **09h00min horas (Horário de Brasília)**

Local: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de MATERIAL QUÍMICO para o IF Sertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (item facultativo)**

- 2.1. O órgão gerenciador será o IF Sertão-PE/Campus Petrolina.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. IF Sertão-PE/Reitoria;
  - 2.2.2. IF Sertão-PE/Campus Petrolina Zona Rural;
  - 2.2.3. IF Sertão-PE/Campus Floresta;
  - 2.2.4. IF Sertão-PE/Campus Salgueiro;
  - 2.2.5. IF Sertão-PE/Campus Ouricuri;
  - 2.2.6. IF Sertão-PE/Campus Serra Talhada;
  - 2.2.7. IF Sertão-PE/Campus Santa Maria da Boa Vista.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
  - 6.6.2. a quantidade de unidades fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;
  - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

- 8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010.

9.1.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de mínimo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedida ANVISA, nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.360/76, ou licença de funcionamento expedido pelo Departamento da Polícia Federal, de acordo com o art. 4º da Lei nº 10.357/2001, no que couber ao item licitado.**

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (87) 2101-4344 ou do e-mail cp.licita@ifsertao-pe.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **08 (oito) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **08 (oito) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **08 (oito) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **08 (oito) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **08 (oito) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5. não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cp.licita@ifsertao-pe.edu.br**, pelo fax **(87) 2101-4344**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **BR 407, Km 08, Jardim São Paulo, Petrolina – PE**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **BR 407, KM 8, S/N, Jardim São Paulo, Petrolina - PE**, nos dias úteis, no horário das **8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**FABIANO ALMEIDA MARINHO**  
Diretor Geral  
IF Sertão PE/Campus Petrolina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO SRP Nº 07/2016**

(Processo Administrativo nº 23415.000090/2015-57)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **MATERIAL QUÍMICO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

Nº	Item	DESCRIÇÃO	Unid										Qtde	VALOR MÉDIO DO ITEM R\$	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM R\$
				Floresta	Ouricuri	Petrolina	Petrolina Rural	Reitoria	Salgueiro	Serra Talhada	Santa Maria				
1	Acetato de Amônio	Acetato de amônio PA; frasco com 500 gramas.	Fr	-	-	2	4	-	-	-	-	6	R\$ 37,43	R\$ 224,58	
2	Acetato de cálcio p.a, frasco com 500 gramas.	Acetato de cálcio p.a, frasco com 500 gramas. Validade mínima de 4 anos	Fr	-	-	-	100	-	-	-	-	100	R\$ 30,08	R\$ 3.008,33	
3	Acetato Chumbo	Acetato neutro de chumbo, frasco com 500g	Fr	-	-	2	-	-	1	-	-	3	R\$ 49,13	R\$ 147,40	
4	Acetato de etila 98%	Acetato de etila 98%, CAS Number 141-78-6. Similar ao comercializado pela Sigma-Aldrich ou de melhor qualidade. Frasco com 1 litro.	Fr	-	-	-	7	-	-	-	-	7	R\$ 24,73	R\$ 173,09	
5	Acetato de Magnésio	Acetato de Magnésio 99% PA ( 4-Hidr), frasco 500gr.	Unid	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 95,33	R\$ 190,66	
6	Acetato de Prata	Acetato de prata, 98%,PA, frasco 25gr.	Unid	1	-	-	-	-	-	-	-	1	R\$ 429,99	R\$ 429,99	
7	Acetato de Sódio	Acetato de sódio PA; frasco com 500 gramas.	Fr	-	2	4	-	-	2	-	-	8	R\$ 43,56	R\$ 348,48	
8	Acetato de Sódio Triidratado	Acetato de Sódio Triidratado P.A. (FRASCO DE 250G).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 11,18	R\$ 22,36	
9	Acetona PA	Acetona PA (790g) frasco com 1000ml, validade mínima de 4 anos.	Fr	2	-	20	18	-	6	-	-	46	R\$ 49,65	R\$ 2.284,05	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

10	Ácido Acético P.A	Ácido acético P.A. Frasco com 1000 mL, validade mínima de 4 anos.	Fr	-	-	10	17	-	2	-	-	29	R\$ 31,75	R\$ 920,65
11	Ácido Acético	Ácido acético em solução a 2%, fresco com 1000 ml.	Fr	-	-	-	-	-	6	-	-	6	R\$ 26,67	R\$ 160,00
12	Ácido Ascórbico P. A	Ácido ascórbico, P. A. validade mínima 4 anos. Frasco com 200 gr.	Fr	-	-	1	3	-	-	-	-	4	R\$ 61,40	R\$ 245,59
13	Ácido Ascórbico P.A Frasco com 250 g	Ácido Ascórbico P.A Frasco com 250 g	Unid	-	-	-	-	-	3	-	-	3	R\$ 22,10	R\$ 66,29
14	Ácido Benzóico	Ácido Benzóico P.A U.S.P 100%. Frasco com 500g	Fr	-	-	1	1	-	-	-	-	2	R\$ 32,29	R\$ 64,58
15	Ácido Bórico	Ácido Bórico PA. CAS 10043-35-3. Frasco com 1 quilos	Fr	-	-	3	3	-	-	-	-	6	R\$ 28,59	R\$ 171,54
16	Ácido Cítrico	Ácido Cítrico P.A. anidro fr 500 g.	Fr	-	-	-	6	-	2	-	-	8	R\$ 19,95	R\$ 159,63
17	Ácido Cítrico Monohidratado	Ácido Cítrico Monohidratado P.A. (FRASCO DE 250G).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 19,36	R\$ 38,71
18	Ácido Clorídrico	Ácido Clorídrico PA 38%. 1000ml.	L	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 27,68	R\$ 55,37
19	Ácido Clorídrico	ácido Clorídrico PA Fulmegante 37 % - Padrão Merck.	Fr	-	-	10	5	-	6	-	-	21	R\$ 16,13	R\$ 338,80
20	Ácido Cromotrópico	Ácido cromotrópico P.A. Dihidratado (Sal dissódico) P.M. 400,29, validade mínima de 4	Fr	-	-	-	4	-	-	-	-	4	R\$ 210,61	R\$ 842,45

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

	o	anos, frasco com 25g.													
21	Ácido Etilenodiami notetracético	Ácido etilenodiaminotetracético, sal dissódico diidratado, EDTA 2Na22H2O P.A. (FRASCO DE 250G).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 25,38	R\$ 50,75	
22	Ácido Fórmico	Ácido fórmico PA. CAS 64-18-6. Frasco com 1 litro.	Fr	-	-	2	1	-	-	-	-	3	R\$ 27,32	R\$ 81,96	
23	Ácido Fosfórico	ácido Fosfórico 85% PA ACS 1000 mL.	Fr	-	-	2	9	-	-	-	-	11	R\$ 31,44	R\$ 345,84	
24	Ácido Gálico	Ácido Gálico (puríssimo) PA, frasco com 250 g	Fr	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R\$ 78,78	R\$ 157,55	
25	Ácido Glutâmico	Ácido Glutâmico, Aspecto Físico Pó Branco Cristalino, Peso Molecular 147,13, Fórmula Química C5h9no4 (ÁCIDO L-Glutâmico), Grau De Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química Cas 56-86-0 (FRASCO 500g).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 58,22	R\$ 116,43	
26	Ácido Láctico	Ácido Láctico - L 85% P.A.-A.C.S. Frasco de 1000ml	Fr	-	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 25,37	R\$ 50,75	
27	Ácido Láctico	Ácido Láctico(85-90%) PA fr 500g.	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 23,14	R\$ 46,29	
28	Ácido Málico	Ácido málico, aspecto físico pó ou grânulo cristalino, esbranquiçado, inodoro, fórmula química c4h6o5 (ácido dl-málico), peso molecular 134,09 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente, número de referência química cas 617-48-1 (frasco 250g);	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 0,23	R\$ 0,47	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

29	Ácido Metatartárico	Ácido metatartárico puro, de elevado índice de esterificação (superior a 38%), aplicação na estabilização de vinhos, aspecto físico pó branco ou amarelado, características adicionais reduz o processo de cristalização dos sais de tártaro nos vinhos, embalagem pacote de 1kg.	Pcte	-	-	-	10	-	-	-	-	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
30	Ácido Nítrico	Ácido nítrico 65 % , P. A. Validade mínima 3 anos, frasco c/ 1000 mL	L	2	-	5	18	-	-	-	-	25	R\$ 82,52	R\$ 2.063,00
31	Ácido Oxálico	Ácido oxálico. Fórmula C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> O <sub>4</sub> . Massa molar 90.03 g/mol. CAS Number 144-62-7. Frasco com 250 gramas.	Fr	-	-	2	3	-	-	-	-	5	R\$ 15,43	R\$ 77,15
32	Ácido Perclórico	Ácido Perclórico 70 % . , P. A. Validade mínima 4 anos, frasco c/ 1000 mL	Fr	-	-	-	6	-	2	-	-	8	R\$ 319,40	R\$ 2.555,20
33	Ácido Salicílico	Ácido Salicílico PA, frasco 500gr.	Unid	1	-	-	-	-	-	-	-	1	R\$ 40,65	R\$ 40,65
34	Ácido Salicílico P.A	Ácido salicílico P.A, frasco com 250g, validade mínima de 2 anos.	Fr	-	-	-	1	-	-	-	-	1	R\$ 27,33	R\$ 27,33
35	Ácido Sulfanílico P.A/A.S.C	Ácido sulfanílico P.A/A.S.C, frasco com 100g, validade mínima de 2 anos	Fr	-	-	1	1	-	-	-	-	2	R\$ 59,49	R\$ 118,97
36	Ácido Sulfúrico	ácido sulfúrico 95-97% PA. 1000mL.	L	-	2	-	-	-	6	-	-	8	R\$ 38,87	R\$ 310,93
37	Ácido Sulfúrico	Ácido Sulfúrico PA 98%. 1000ml.	L	10	-	10	-	-	-	-	-	20	R\$ 39,22	R\$ 784,33
38	Ácido Sulfúrico concentrado	Ácido Sulfúrico concentrado P.A Validade mínima 4 anos, frasco com 1000mL.	Fr	-	-	-	18	-	-	-	-	18	R\$ 35,56	R\$ 640,02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

	P.A														
39	Ácido Tânico P.A	Ácido Tânico P.A. (Puro), Frasco com 250 g.	Fr	-	-	-	8	-	-	-	-	8	R\$ 65,03	R\$ 520,24	
40	Ácido Tartárico L.P.A/A.C.S	Ácido tartárico L.P.A/A.C.S. Frasco com 250g. Validade mínima de 2 anos.	Fr	-	-	-	1	-	-	-	-	1	R\$ 26,67	R\$ 26,67	
41	Ácido Tricloroacético P.A/A.C.S	Ácido tricloroacético P.A/A.C.S, frasco com 100g. Validade mínima de 2 anos.	Fr	-	-	5	1	-	-	-	-	6	R\$ 74,83	R\$ 449,00	
42	Agar Bacteriológico	Agar Bacteriológico - Agente gelificante para a fabricação de meios de cultura micro-biológicos. Especificação: força do gel - 600 - 750 g/cm2, perda por secagem < 20,0%, total de cinzas < 5,0%, substância insolúveis <1,0%, pH a 1,5% sol - 6,0 - 7,5. Validade: 03 anos. Embalagem: 500 gramas.	Fr	-	1	-	4	-	8	-	-	13	R\$ 293,98	R\$ 3.821,74	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

43	Agar Batata Dextrose	AGAR BATATA DEXTROSE, FRASCO COM 500 GRAMAS Recomendado para o isolamento e enumeração de leveduras e bolores em produtos laticínios e outros alimentos. SIMILARIDADE: Potato Dextrose Agar; Agar Batata Dextrosado. APLICAÇÃO E USO: Este meio e recomendado pela APHA e FDA para contagem de placas de leveduras e bolores em análise de alimentos e produtos laticínios. O Agar Batata Dextrose pode ser usado em análises de laticínios, bebidas, enlatadas, alimentos congelados e outros tipos de alimentos. Pode também ser usado da identificação de fungos e leveduras em paralelo com sua morfologia celular ou em métodos de microcultivo em lâminas. COMPOSICAO g/L: Infusão de Batata:200.00 Dextrose:20.00 Agar:15.00 pH FINAL: 5.6 ± 0.2 APARÊNCIA DO PAR: Cor creme, homogêneo e pó livre circulante. SOLIDIFICAÇÃO: Firme, comparável com um gel de agar 1.5% COLORAÇÃO: Cor âmbar claro. TRANSPARÊNCIA: Claro a levemente opalescente CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: Armazenar o pó a temperatura ambiente (abaixo de 30°C) e o meio preparado de 2-8°C. VALIDADE: 5 anos. APRESENTAÇÃO: Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	Fr	-	2	-	-	-	6	-	-	8	R\$ 133,33	R\$ 1.066,67
44	Ágar Bismuto Sulfito	Ágar Bismuto Sulfito (Ágar Sulfito de Bismuto). Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade. Validade mínima de 2 anos	Fr	-	-	-	3	-	-	-	-	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

45	Agar Contagem de Placas	Agar Contagem de Placas. Meio recomendado para contagem de placas de microorganismos em alimentos, água e águas residuais. Composição em g/L: Caseína Enzimática Hidrolisada: 5.00; Dextrose: 1.00; Extrato de Levedura: 2.50; Agar: 15.00. pH Final: 7.0 ± 0.2 Frasco 500g.	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 209,33	R\$ 418,66
46	Ágar Nutriente	Ágar Nutriente. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade. Frasco com 500 gramas.	Fr	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R\$ 196,63	R\$ 393,26
47	Agar Desidratado	R2A Agar desidratado. Frasco de 500g	Fr	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$ 206,39	R\$ 825,56
48	Ágar Sabouraud Dextrose	Meio sólido nutritivo que favorece o crescimento de diversos fungos leveduriformes e filamentosos. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de melhor qualidade. Validade mínima de 2 anos. Frasco de 500 g	Fr	-	-	-	4	-	-	-	-	4	R\$ 186,27	R\$ 745,08
49	Ágar Triptona de Soja(TSA)	Meio sólido destinado a manutenção de microrganismos em placas de petri. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de qualidade superior. Validade mínima de 2 anos. Frasco com 500g.	Fr	-	-	-	4	-	-	-	-	4	R\$ 156,50	R\$ 626,00
50	Ágar Vermelho Violeta Bile com Glicose (VRBG)	Ágar vermelho violeta bile com glicose (VRBG)	Kg	-	2	-	-	-	2	-	-	4	R\$ 220,94	R\$ 883,76
51	Agar Xilose Lisina Desoxicolato	Agar xilose lisina desoxicolato	Kg	-	1	-	-	-	1	-	-	2	R\$ 222,57	R\$ 445,13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

52	Água Oxigenada	Solução de peróxido de hidrogênio diluído, 10 volumes, em frasco de 1 litro.	Fr	-	2	-	-	-	3	-	-	5	R\$ 1,53	R\$ 7,65
53	Alaranjado de Metila	Alaranjado de metila P.A. fr 100 g.	Fr	-	-	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 29,76	R\$ 119,05
54	Álcool	Álcool etílico hidratado 92,80°, embalagem 1000ml	L	-	-	20	6	-	-	-	-	26	R\$ 4,56	R\$ 118,56
55	Álcool 70%	Álcool líquido hidratado 70% embalagem 1000ml	Unid	14	100	140	360	-	6	10	-	630	R\$ 3,83	R\$ 2.412,90
56	Álcool 96° GL 1000 ml	Álcool, 96° GL, uso doméstico, embalagem com 1000 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem e validade mínima de 3 anos.	L	-	-	-	30	5	-	-	-	35	R\$ 9,91	R\$ 346,85
57	Álcool Absoluto 99,5° GL	Álcool absoluto – Álcool etílico anidro 99,5° GL / 99,3° INPM para utilização em laboratório. C <sub>2</sub> H <sub>6</sub> O(CH <sub>3</sub> .CH <sub>2</sub> OH) - P.M. = 46,07 Embalagem: Frasco com 1000 ml.	L	-	-	-	100	-	16	-	-	116	R\$ 10,65	R\$ 1.235,40
58	Álcool Etfílico	Álcool etílico 65% PA, frasco 1000 ml.	Fr	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 5,61	R\$ 11,22
59	Álcool Etfílico	Álcool Etfílico, concentração maior que 99,7%, fórmula: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, frasco com 1L, com vencimento mínimo de 2 anos a partir da data de entrega	Fr	-	-	30	5	-	6	-	-	41	R\$ 35,70	R\$ 1.463,70
60	Álcool Etfílico	Álcool etílico, 95%, PA.	L	-	-	-	-	-	10	-	-	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
61	Álcool Etfílico, tipo Etfílico Hidratado	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, a 70% (Frasco de 1000 ml).	Unid	-	-	-	24	-	-	-	-	24	R\$ 7,33	R\$ 175,92

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

62	Álcool Gel	Álcool em gel a 70%, antiséptico para as mãos, sem perfume. Fornecimento em bombona com 5L	L	-	-	100	-	-	-	-	-	100	R\$ 30,18	R\$ 3.018,00
63	Álcool Gel 500 ml	Álcool Gel, 70° GL, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem e validade mínima de 12(doze) meses.	Unid	-	100	-	-	-	-	10	-	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
64	Álcool Isopropílico	Álcool Isopropílico 100% Puro -1 Litro- Limpeza De Placas, Líquido Incolor, Densidade (a 20oC) : 0,787 ± 0,003 g/cc.	L	-	-	23	-	-	-	-	-	23	R\$ 21,16	R\$ 486,68
65	Álcool Metílico PA, ACS	Natureza química: Solvente orgânico. Nome químico: Metanol Sinônimos: Álcool Metílico No. - CAS: 67 - 56 - 1 Massa molar: 32,04 g/mol Fórmula molecular (Hill): CH4O Fórmula molecular: CH3OH 9. Propriedades físico-químicas Forma: líquido; Cor: incolor; Odor: característico; Viscosidade dinâmico (20Â°C): 0,597mPa*s; Temperatura de fusão: -98Â°C; Temperatura de ebulição: 64,5Â°C; Temperatura de ignição: 455Â°C; Ponto de inflamação:11Â°C c.c. Limites de explosão: Inferior 5,5 Vol% Superior 36,5 Vol% Pressão de vapor (20Â°C): 128 hPa Densidade de vapor relativo: 1,11 Densidade (20Â°C): 0,79 g/cm3 Solubilidade em Água (20Â°C): Solúvel	L	-	-	10	-	-	-	-	-	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
66	Álcool Terc-butílico	Álcool Terc-butílico 99% PA, frasco 1000 ml.	Fr	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 97,86	R\$ 195,72
67	Amido Solúvel	Amido solúvel P.A ACS, frasco com 500g.	Fr	-	-	1	12	-	-	-	-	13	R\$ 25,63	R\$ 333,19
68	Anidrido	Anidrido acético PA, frasco 1000 ml.	Fr	2	-	5	-	-	-	-	-	7	R\$ 57,59	R\$ 403,13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

	Acético														
69	Anilina	Anilina PA, Frasco 1000 ml	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00	
70	Armadilha	Armadilha Jackson para mosca-das-frutas.	Unid	-	-	-	-	-	6	-	-	6	R\$ 5,99	R\$ 35,94	
71	Armadilha Adesiva	Fita com adesivo em ambas as faces, na cor amarela de 24,5 cm de altura X 10 cm de largura para captura de insetos.	Caixa	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 53,14	R\$ 106,28	
72	Armadilha Adesiva Azul	Fita com adesivo em ambas as faces, na cor azul de 24,5 cm de altura X 10 cm de largura para captura de insetos.	Caixa	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
73	Azida Sódica	Azida Sódica P.A. (NaN <sub>3</sub> ) Frasco com 25 gramas.	Fr	-	-	-	-	-	20	-	-	20	R\$ 1,01	R\$ 20,20	
74	Azul de Bromofenol	Azul de bromo fenol sólido. ACS. Frasco de 25 gr	Fr	-	-	-	8	-	-	-	-	8	R\$ 29,03	R\$ 232,24	
75	Azul de Bromotimol P. A	Azul de Bromotimol P. A. Frasco com 25 g.	Fr	-	3	1	27	-	2	-	-	33	R\$ 37,27	R\$ 1.229,91	
76	Azul de Metileno	Azul de Metileno para redutase Fr - 25g.	Fr	-	-	1	15	-	-	-	-	16	R\$ 28,75	R\$ 460,00	
77	Azul de Metileno	Azul de Metileno P.A. (C.I. 52.015). Frasco de 500gr	Fr	-	2	-	8	-	-	-	-	10	R\$ 89,14	R\$ 891,40	
78	BHT (butylated hydroxytoluene)	BHT (butylated hydroxytoluene) PM = 220,4 g/mol – CAS number: 128-37-0. Prazo de validade: mínimo de 2 anos a partir da data de entrega. Embalagem c/ 500g.	Unid	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

79	Bicarbonato de Sódio	Bicarbonato de Sódio Extra Fino, Carbonato Ácido de Sódio; Sal Monossódico do Ácido Carbônico; Hidrogeno Carbonato de Sódio: pó cristalino branco, inodoro, de sabor salgado e fracamente alcalino. Sal inorgânico, aplicado na indústria de alimentos, fórmula NaHCO <sub>3</sub> , peso molecular 84,00, granulometria retido em malha 140 mesh (105 microns): max. 10%..	Kg	-	1	1	-	-	1	-	-	3	R\$ 11,60	R\$ 34,80
80	Biftalato de Potássio	Biftalato de Potássio PA (Ftalato Acido) fr 250 g.	Fr	-	-	4	26	-	2	-	-	32	R\$ 25,26	R\$ 808,43
81	Bissulfito de Sódio	Bissulfito de sódio PA; ou metabissulfito de sódio; frasco com 1000 gramas.	Fr	-	-	-	58	-	-	-	-	58	R\$ 29,02	R\$ 1.683,35
82	Brilliant Green Bile Broth 2%	Brilliant Green Bile Broth 2% frasco (500g).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 222,41	R\$ 444,82
83	Brometro de Sódio	Brometro de Sódio PA,500gr.	Unid	3	-	-	-	-	-	-	-	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
84	Caldo Lactosado Verde Brillhante Bile a 2%	Caldo lactosado verde brilhante Bile a 2% 500gr.	Unid	-	2	-	-	-	1	-	-	3	R\$ 139,83	R\$ 419,49
85	Caldo Muller-Hinton	Meio recomendado para determinação da susceptibilidade de bactérias a diversos agentes antibacterianos. Similar ao comercializado pela Merck, Himedia ou de qualidade superior. Validade mínima de 2 anos. Frasco com 500 g	Fr	-	-	-	4	-	-	-	-	4	R\$ 344,40	R\$ 1.377,60

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

86	Cal Hidratada	Especificação Química da Cal Hidratada Descrição Unidade Limites Metodologia CaO total % 67,00 mínimo NBR 6473 MgO total % 3,00 máximo NBR 6473 Ca (OH)2 % 89,00 mínimo NBR 6473 Insolúveis em HCL % 2,00 máximo NBR 6473 Umidade % 2,00 máximo NBR 6473 CH3.	Saco	-	3	-	-	-	-	-	3	R\$ 7,81	R\$ 23,43
87	Carbonato de Cálcio P.A ACS	CARBONATO DE CÁLCIO P.A ACS, frasco de 500g.	Fr	-	-	2	-	-	-	-	2	R\$ 12,86	R\$ 25,72
88	Carbonato de Lítio	Carbonato de Lítio PA, frasco 500gr.	Unid	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
89	Carbonato de Magnésio PA	CARBONATO DE MAGNÉSIO PA 250 g.	Fr	-	-	2	-	-	4	-	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
90	Carbonato de sódio	Carbonato de sódio PA. Frasco com 500g.	Fr	-	-	-	10	-	4	-	14	R\$ 27,27	R\$ 381,78
91	Cianeto de Potássio	Cianeto de Potássio PA; frasco com 100 gramas.	Fr	-	-	-	-	-	5	-	5	R\$ 55,61	R\$ 278,05
92	Cisteína (L) cloridrato Anidra, P.A	Cisteína (L) cloridrato Anidra, P.A . (C3H8CINO2S) - P.M: 157,61 - Validade: 03 anos - Embalagem: 100 gramas.	Unid	-	-	-	-	-	2	-	2	R\$ 57,22	R\$ 114,44
93	Citrato de Sódio	citrato de sódio para fabricação de requeijões, com registro no ministério da saúde. acondicionado em saco de polietileno transparente contendo 01 kg..	Kg	-	2	1	-	-	-	-	3	R\$ 24,77	R\$ 74,31
94	Cloramina T	Cloramina T Para Analise(4-Toluenosulfon Cloramida Sodica), Massa Molecular 281,69 G/Mol (Frasco 250g).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	2	R\$ 237,33	R\$ 474,66

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

95	Cloreto de Amônio	Cloreto de Amônio PA. Frasco 500 g.	Fr	-	-	1	8	-	2	-	-	11	R\$ 14,52	R\$ 159,72
96	Cloreto de Bário 2H <sub>2</sub> O P.A 500G	Cloreto de bário dihidratado. formula: bacl <sub>2</sub> . p.m.: 208,27. cas: 10361-37-2 solido, branco, inodoro. ph: 5,0 – 8,0. p.f. 963°C. p.e.1560°C. solubilidade em agua.	Fr	-	-	4	2	-	3	-	-	9	R\$ 16,90	R\$ 152,10
97	Cloreto de Cálcio	Cloreto de cálcio diluído, concentração a 40%, forma física solução aquosa.	L	-	1	-	-	-	1	-	-	2	R\$ 14,19	R\$ 28,38
98	Cloreto de Cálcio - PA.	Cloreto de Cálcio - PA.	Kg	-	-	2	1	-	5	-	-	8	R\$ 12,30	R\$ 98,40
99	Cloreto de Cobalto II	Cloreto de Cobalto II - (6H <sub>2</sub> O), P.A. - (CoCl <sub>12</sub> .6 H <sub>2</sub> O) - PM: 237,93 - Classe: 9 - Embalagem: 250 Gramas	Unid	-	-	1	4	-	-	-	-	5	R\$ 105,33	R\$ 526,67
100	Cloreto Estrôncio PA	Cloreto Estrôncio PA - Hexahidratado - frasco com 500 gramas.	Fr	2	1	1	3	-	-	-	-	7	R\$ 49,94	R\$ 349,58
101	Cloreto de Ferro III	Cloreto de ferro III P.A. fr 250 g.	Fr	-	-	1	4	-	-	-	-	5	R\$ 49,72	R\$ 248,60
102	Cloreto de Lítio	Cloreto de Lítio PA, frasco com 100 gramas.	Fr	-	-	6	-	-	-	-	-	6	R\$ 106,20	R\$ 637,20
103	Cloreto de Magnésio	Cloreto de Magnésio Hexa Hidratado - fr 500gr.	Fr	-	-	6	-	-	4	-	-	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
104	Cloreto de Potássio	Cloreto de Potássio P.A. (KCl) - fr 500gr	Fr	-	-	3	111	-	1	-	-	115	R\$ 13,90	R\$ 1.598,50
105	Cloreto de Sódio	Cloreto de Sódio 99,95-100,05% PA.Padrão Primário. Frasco de 100 g .	Fr	-	6	3	-	-	-	-	-	9	R\$ 12,32	R\$ 110,88



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

106	Cloreto de Sódio	Cloreto de Sódio PA. Frasco de 500 g	Fr	-	1	-	10	-	6	-	-	17	R\$ 7,12	R\$ 121,04
107	Cloridrato de Hidroxilamina	Regente analítico P.A, 100g	Grama	-	-	-	1	-	-	-	-	1	R\$ 32,47	R\$ 32,47
108	Clorofórmio	Fórmula molecular CHCl <sub>3</sub> Massa molar 119,38 g/mol Aparência líquido incolor Densidade 1,48 g/cm <sup>3</sup> , líquido Ponto de fusão -63,5 °C Ponto de ebulição 61,2 °C Solubilidade em água 0,8 g/100 ml a 20 °C	L	2	-	20	7	-	2	-	-	31	R\$ 42,32	R\$ 1.311,92
109	Cromato de Potássio PA	Cromato de Potássio PA - Frasco com 500 gramas.	Kg	-	-	2	3	-	-	-	-	5	R\$ 79,33	R\$ 396,65
110	Desinfetante para Hortifrutícolas	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação rápida e eficiente. Age sem queimar os hortifrutis auxiliando na remoção de insetos e sujidades, eliminando o vibrião colérico e as bactérias. Registrado no Ministério da Saúde. Composição: Dicloroisocianurato de sódio dihidratado e coadjuvante. Balde com 2kg.	Fr	-	-	-	48	-	-	-	-	48	R\$ 11,28	R\$ 541,44
111	Detergente Desincrustante Alcalino	Detergente desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada, limpeza de fornos, fogões, grelhas e fritadeiras. Registrado no Ministério da Saúde Composição: Hidróxido de Sódio, Tensoativo Não-Iônico, Solubilizante, Corante e Água. Bombona com 5L	Unid	-	-	-	6	-	-	-	-	6	R\$ 21,78	R\$ 130,68

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

112	Detergente Neutro P/ Lavadora de Louças	Detergente Líquido Neutro para Lavadora de Louças. Composição: Solução Alcalina composta de detergentes orgânicos, inorgânicos, sequestrantes e dispersantes, altamente concentrado, formulado para o uso em lavagem automática de utensílios. Registrado no Ministério da Saúde. Bombona com 5L	Unid	-	-	-	61	-	-	-	-	61	R\$ 11,30	R\$ 689,30
113	Detergente Neutro Superconcentrado- Lavagem Manual de Pratos	Detergente neutro superconcentrado que não agrida as mãos dos manipuladores de alimentos para lavagem manual de pratos, bandejas, talheres, copos e utensílios em geral, biodegradável, produto registrado no Ministério da Saúde. Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, corantes, espessante, tamponante, conservante, solubilizante, neutralizante e água. Bombona com 5 Litros.	Unid	-	-	-	720	-	-	-	-	720	R\$ 19,12	R\$ 13.766,40
114	Dicromato	Fórmula molecular CH <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> Massa molar 84.93 g/mol Aparência líquido incolor Densidade 1.3266 g/cm <sup>3</sup> , líquido Ponto de fusão -96.7 °C (175.7 K) Ponto de ebulição 40 °C (312.8 K) Solubilidade em água 13 g/l a 20 °C Pressão de vapor 47 kPa a 20 °C	L	2	-	4	-	-	-	-	-	6	R\$ 32,81	R\$ 196,86
115	Dicromato de Potássio P.A 99%	Dicromato de Potássio P.A 99%	Kg	-	-	-	6	-	2	-	-	8	R\$ 45,79	R\$ 366,32
116	Ditionito de Sódio	Ditionito de Sódio P.A. (FRASCO DE 250G)	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 0,54	R\$ 1,08
117	DPPH (2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZILA	DPPH (2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZILA) - FRASCO 10g 1,1-DIPHENYL-2-PICRYLHYDRAZYL RADICAL, 2,2-DIPHENYL-1-(2,4,6-	Fr	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

		TRINITROPHENYL)HYDRAZYL, DPPH												
118	EC Medium w/ MUG	EC Medium w/ MUG - Frasco 500g.	Fr	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R\$ 261,55	R\$ 261,55
119	EDTA (Sal dissódico)	EDTA (Sal dissódico) P.A, dosagem mínima: 99%, pH sol. 5%/25°C: 4-6, PM=372,24, frasco com 500 g.	Fr	-	2	-	5	-	2	-	-	9	R\$ 45,55	R\$ 409,95
120	Estabilizante	Estabilizante (tripolifosfato de sódio)	Kg	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R\$ 99,45	R\$ 198,90
121	Etanol 98%	Fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>6</sub> O Massa molar 46.06 g mol <sup>-1</sup> Aparência líquido sem cor Densidade 0,789 g cm <sup>-3</sup> Ponto de fusão -114.3 °C, 159 K, -174 °F Ponto de ebulição 78.4 °C, 352 K, 173 °F Solubilidade em água miscível Acidez (pKa) 15,9 Índice de refração (nD) 1,36 (25 °C) Viscosidade 1,200 cP (20 °C) Momento dipolar 1,69 D (gas)	L	-	8	-	10	-	2	-	-	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40
122	Éter de Petróleo	Éter de petróleo P.A , 1000ML	L	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 32,87	R\$ 65,74
123	Éter Etilico 99,5% P.A	Éter Etilico 99,5% P.A	L	-	-	20	-	-	10	-	-	30	R\$ 52,23	R\$ 1.566,90
124	Etileno Glicol	Fórmula molecular C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> (OH) <sub>2</sub> Massa molar 62.068 g/mol Densidade 1.1132 g/cm <sup>3</sup> Ponto de fusão ?12.9 °C (8.8 °F) Ponto de ebulição 197.3 °C (387 °F) Solubilidade em água Solúvel em água em qualquer proporção.	L	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 57,11	R\$ 114,22

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

125	Evaporador Rotativo p/ 1L 30 a 120°C	Evaporador rotativo a vácuo; suporte provido de levantamento rápido; coluna de condensação vertical com serpentina dupla; 1200cm <sup>2</sup> de área de troca; sistema de realimentação contínua e quebra vácuo; junta de acoplamento totalmente em PTFE autocompensável aos desgastes proporcionando pressões menores que 5 mbar; banho de aquecimento em aço inox com Ø25cm e capacidade para 4 litros; sistema de aquecimento de 1200W controlado por termostato capilar de 50 a 120°C precisão de ± 2°C; motor totalmente fechado com rotação controlado por circuito eletrônico de 5 a 210 RPM; microprocessado programável com interface digital; com torque autocompensável independente da variação do vácuo, temperatura ou tensão; acompanha balão de evaporação JC 24/40 e o receptor com JE 35/20 ambos de 1000ml; acompanha garras e grampos de fixação; potência 80W 230V 60HZ;	Unid	-	1	-	-	-	-	-	-	1	R\$ 4.816,66	R\$ 4.816,66
126	Fenol	Fenol PA (cristalizado) fr 1000g.	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 37,10	R\$ 37,10
127	Fenolftaleína	Fenolftaleína PA. Frasco com 25g.	Fr	-	-	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
128	Fenolftaleína	Fenolftaleína ( 100 g).	Fr	-	1	-	6	-	3	-	-	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
129	Ferrocianeto De Potássio P.A.	Ferrocianeto De Potássio P.A. Pm= 422,41 Frasco De 250g.	Unid	-	-	1	1	-	2	-	-	4	R\$ 32,84	R\$ 131,36
130	Fita de pH	Fita de pH de 0 a 14, Padrão: Merck ou superior. Caixa. com 100 fitas.	Caixa	-	-	-	-	-	5	-	-	5	R\$ 31,29	R\$ 156,45
131	Fluoreto de Amônio	Fluoreto de Amônio PA, frasco 500gr.	Unid	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

132	Fosfato de Potássio	Fosfato de Potássio monobásico anidro p.a synth (kh <sub>2</sub> po <sub>4</sub> ) fosfato di-hidrogeno de potássio c.fiscal: 2835.24.00 1000gr.	Fr	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$ 78,78	R\$ 315,12
133	Fosfato de Potássio Dibásico	Fosfato de Potássio dibásico, Anidro, Grau de pureza para biologia molecular, Peso Molecular 174.18.	Unid	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$ 68,63	R\$ 274,52
134	Fosfato De Sódio	Fosfato De Sódio Monobásico H <sub>2</sub> o P.A-Acs 500gr Synth (NaH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ) Fosfato Di-Hidrogeno De Sodio C.Fiscal: 2835.22.00.	Fr	-	-	1	-	-	2	-	-	3	R\$ 22,28	R\$ 66,84
135	Fosfato de Sódio Bibásico	Fosfato de sódio bibásico PA; frasco com 500 gramas.	Fr	-	-	1	6	-	-	-	-	7	R\$ 32,54	R\$ 227,78
136	Fosfato de Sódio Tribásico	Fosfato de sódio tribásico P.A dodecahidratado fr 500 g.	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 33,32	R\$ 33,32
137	Fosfato Monobásico de Cálcio	Fosfato Monobásico de Cálcio Monohidratado PA Frasco 500g.	Fr	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R\$ 29,06	R\$ 29,06
138	Fosfato de Potássio Monobásico Anidro PA	Fosfato de Potássio Monobásico Anidro PA (Diácido) frasco 250g	Fr	-	-	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 40,20	R\$ 80,40
139	Frasco de Reagente âmbar 250ml	Frasco de Reagente graduado tampa âmbar. Frasco confeccionado em vidro borossilicato 3.3 na cor âmbar, com dispositivo anti-gotas (anel de vedação) e tampa rosqueável. Capacidade: 250 mL	Unid	-	-	-	34	-	-	-	-	34	R\$ 13,82	R\$ 469,88

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

140	Frutose	Frutose, Aspecto Físico Cristal Branco, Inodoro, Peso Molecular 180,16, Fórmula Química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> (DFRUTOSE), Grau De Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química Cas 57-48-7 (FRASCO De 100g);	Fr	-	-	1	5	-	2	-	-	8	R\$ 16,10	R\$ 128,80
141	Glicerina	Glicerina P.A A.C.S. Frasco de 1000ml	Fr	-	2	-	1	-	-	-	-	3	R\$ 20,02	R\$ 60,06
142	Glicose	Glicose PA; tipo anidra; frasco com 100 gramas.	Fr	-	5	2	-	-	-	-	-	7	R\$ 25,43	R\$ 178,01
143	Goma Arábica	Goma Arábica em Pó Pura - frasco com 500 gramas.	Fr	-	-	-	20	-	-	-	-	20	R\$ 77,70	R\$ 1.554,00
144	Herbicida	PA - Nicosulfuron 40 g/litro (Sanson ou similar), com prazo validade minimo de 2 anos.	L	10	-	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 51,18	R\$ 511,80
145	Herbicida	Herbicida PA glifosato, 480 g/kg, validade minima de 2 anos).	L	-	-	15	-	-	-	-	-	15	R\$ 18,62	R\$ 279,30
146	Herbicida	Herbicida, PA 2,4-D, validade minima 2 anos.	L	-	-	-	40	-	-	-	-	40	R\$ 22,66	R\$ 906,40
147	Hexametafosfato de Sódio	Hexametafosfato de Sodio puro (frasco com 500g) , usado como Defloculante.	Unid	-	-	-	-	-	-	-	5	5	R\$ 31,55	R\$ 157,75
148	Hidróxido de Alumio P. A. 500G	Frasco Com 500 Gramas. Formula: Al(OH) <sub>3</sub> . Pm: 78,00 Indicado Para Analise Grau Controle De Qualidade. Cas: 21645-51-2. Po Amorfo Branco.	Fr	3	-	-	-	-	2	-	-	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
149	Hidróxido de Amônio	Hidróxido de amônio PA; frasco 1000 mL.	Fr	-	-	7	-	-	2	-	-	9	R\$ 56,42	R\$ 507,78
150	Hidróxido de Bário	Hidróxido de bário fr 500 g.	Fr	-	1	-	8	-	-	-	-	9	R\$ 56,17	R\$ 505,50
151	Hidróxido de Sódio	Hidróxido de sódio (NaOH), PM= 40,0 e dosagem mínima de 98%, frasco com 500 g.	Fr	-	6	-	8	-	-	-	-	14	R\$ 19,17	R\$ 268,38

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

152	Hidróxido de Sódio	Hidróxido de sódio P.A. fr 500 g.	Fr	-	-	20	12	-	2	-	-	34	R\$ 16,93	R\$ 575,62
153	Hidróxido de Sódio	Hidróxido de Sódio (Micro-pérolas) - PA - ACS-ISO.	Kg	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$ 16,24	R\$ 64,96
154	Hipoclorito de Sódio	Hipoclorito de sódio, PA, 4-6%. fr 1000ml.	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 1,62	R\$ 1,62
155	Hipoclorito de Sódio 2% 5l	No rótulo deve conter que é indicado para desinfecção de alimentos e superfícies. Observar no rótulo se é regularizado pelo Ministério da Saúde.	L	-	-	-	56	-	4	-	-	60	R\$ 7,88	R\$ 472,80
156	Indicador de PH	Papel indicador de pH 0-14, caixa com 100 fitas, escala colorimétrica, com tempo de resposta abaixo de 5 minutos.	Caixa	-	10	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 38,43	R\$ 384,30
157	Inseticida Aerosol	Propoxur 0,75%; Cyfluthrin 0,025%, isopropanol, xileno, querosene e propelentes. Eficaz contra baratas, moscas, mosquitos e formigas. Ação por até 6 semanas	Unid	-	-	40	-	-	-	-	-	40	R\$ 7,58	R\$ 303,20
158	Iodato de Potássio	100 gramas Densidade e Estado físico 3.89 g/cm <sup>3</sup> , sólido Solubilidade em água 32g/100ml (100°C) Ponto de fusão 560°C decomposição parcial.	Gramas	-	-	-	-	-	3	-	-	3	R\$ 4,91	R\$ 14,73
159	Iodeto de Potássio	100 gramas Fórmula molecular KI Massa molar 166.00 g/mol Aparência sólido branco cristalino Densidade 3.13 g/cm <sup>3</sup> , sólido Ponto de fusão 681 °C (954 K) Ponto de ebulição 1330 °C (1603 K) Solubilidade em água 128 g/100 ml (6 °C) Solubilidade 2 g/100 mL (etanol) solúvel em acetona pouco solúvel em éter e amônia	Gramas	-	6	-	13	-	-	-	-	19	R\$ 43,61	R\$ 828,59
160	Iodeto de	Iodeto de potássio P.A. fr 100 g	Fr	2	-	2	-	-	1	-	-	5	R\$ 59,41	R\$ 297,03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

	Potássio													
161	Iodeto de Potássio	Iodeto de Potássio PA fr 250 g.	Fr	-	-	-	-	-	4	-	-	4	R\$ 107,29	R\$ 429,16
162	Iodo	Iodo, Aspecto Físico Cristal Preto Azulado, De Brilho Metálico, Peso Molecular 253,81, Composição Química I2, Teor De Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional Reagente P.A., Número De Referência Química Cas 7553-56-2 (frasco 500g);	Fr	1	1	1	10	-	2	-	-	15	R\$ 392,00	R\$ 5.880,00
163	Isopropanol	Isopropanol P.A. Frasco de 1000ml.	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 110,67	R\$ 221,33
164	Kitassato 250ml	Indicado para conjunto com o funil de Buchner em filtração a vácuo. Capacidade 250mL	Unid	-	-	-	-	-	10	-	-	10	R\$ 17,44	R\$ 174,40
165	Lactose	"lactose, Aspecto Físico Pó Branco Cristalino, Peso Molecular 360.32, Fórmula Química C12h22o11.H2o, Grau De Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional Reagente P.A./ Acs, Número De Referência Química Cas 10039-26-6 (frasco 500g);"	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 18,57	R\$ 37,14
166	Lauryl Tryptose Broth	Lauryl Tryptose Broth - (500g).	Fr	-	-	-	-	-	3	-	-	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
167	Metabissulfito de Sódio	Metabissulfito de sódio PA, frasco 100gr.	Unid	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 19,64	R\$ 39,28
168	Metabissulfito de Sódio	Metabissulfito de Sódio. P.A. Embalagem de 0,5 Kg	Unid	-	-	-	1	-	2	-	-	3	R\$ 30,80	R\$ 92,40
169	Metanol	Metanol P.A. - A.C.S. P.M. 32,04; Frasco com 1000 ml.	Fr	-	-	-	4	-	3	-	-	7	R\$ 43,53	R\$ 304,71

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

170	Metanol Formaldeído	Formaldeído 10%, frasco 1 l.	L	1	-	-	-	-	-	-	-	1	R\$ 9,16	R\$ 9,16
171	Molibdato de Amônio	Molibdato de Amônio P.A Frasco com 500 g	Fr	1	-	-	2	-	-	-	-	3	R\$ 206,15	R\$ 618,45
172	Molibdato de Sódio	MOLIBDATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 241,95G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NA <sub>2</sub> MOO <sub>4</sub> •2H <sub>2</sub> O (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102 40-6 (FRASCO 500G);	Fr	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R\$ 218,05	R\$ 218,05
173	Multi inseticida Aerosol	Multi inseticida aerosol com citronela, para combate a pragas domésticas (baratas, moscas e pernilongos), inclusive o mosquito da dengue.	Fr	-	-	50	-	-	-	-	-	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
174	Muxerida	Indicador para titulação de metais, frasco de 5g. Fórmula: C <sub>8</sub> H <sub>8</sub> N <sub>6</sub> O <sub>6</sub> Dados físico-químicos Solubilidade em água: 1 g/l (20 Â°C) Massa Molar: 284.19 g/mol Valor de pH: 5 (1 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 Â°C)	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 78,40	R\$ 78,40
175	Nitrato de Amonio	Nitrato de Amonio P.A (e.c) Teor 99,0% Densidade 1,720 - Item Controlado Pelo M. Exercicio E Policia Civil C.Fiscal: 3102.30.00 - Classe.: 5.1 - Oxidante. Frasco Plastico Com1000gr	Fr	-	-	1	-	-	1	-	-	2	R\$ 151,50	R\$ 303,00
176	Nitrato de Chumbo	Nitrato de Chumbo II PA; frasco com 500 gramas	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 81,70	R\$ 81,70
177	Nitrato de Cobre	Nitrato de Cobre II Trihidratado P. A, frasco com 500 g e grau de pureza igual a 99%.	Fr	-	2	1	-	-	-	-	-	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

178	Nitrato de Estrôncio	Nitrato de Estroncio PA, frasco 250gr.	Unid	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 129,72	R\$ 259,44
179	Nitrato de Potássio	Nitrato de Potássio P.A - Item Controlado Pelo Min.Exercito E Policia Civil C.Fiscal: 2834.21.90 - Classe.: 5.1 - Oxidante, Frasco Plastico Com 1000gr	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 105,98	R\$ 105,98
180	Nitrato de Prata	25 gramas Fórmula molecular AgNO3 Massa molar 169,873 g mol-1[1] Aparência Sólido incolor (puro, cristalizado) a esbranquiçado (puro, hidratado) ou branco-cinzeno (com algum traço de impureza, tom cinza dependente da natureza/teor da impureza)[2][3] Densidade 4,35 g cm-3 (como sólido)[1] Ponto de fusão 210 °C (483 K)[1] Ponto de ebulição 440 °C (713 K)[1] (decompõe-se) Solubilidade em água 234±25 g/100 g de H2O[1] Solubilidade Levemente em EtOH, Ace[1]	Grama	-	5	-	1	-	-	-	-	6	R\$ 2,75	R\$ 16,50
181	Nitrato de Prata	Nitrato de Prata PA ACS , frasco com 100 GR.	Fr	-	-	3	10	-	1	-	-	14	R\$ 333,33	R\$ 4.666,67
182	Nitrato de Sódio	Nitrito de sódio PA, frasco 500gr.	Unid	-	-	1	-	-	2	-	-	3	R\$ 18,33	R\$ 54,99
183	Nitrito de Sódio	500 gramas Fórmula química NaNO2 Massa molar 68.98 g mol-1 Aparência Sólido branco Densidade 2,17 g·cm-3[1] Ponto de fusão 271 °C [1] Ponto de ebulição 320 °C (decompõe-se) [1] Solubilidade em água 820 g·l-1 a 20 °C	Fr	2	-	-	-	-	1	-	-	3	R\$ 12,42	R\$ 37,26

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

184	Orceína	CORANTE, ORCEÍNA SINTÉTICA, PÓ (FRASCO 10 GRAMAS) C28H24N2O7 Corante obtido da oxidação do orcinol com H2O2 na presença de água amoniacal; • Aparência: pó cristalino, vermelho amarronzado; • Solubilidade: solúvel em álcool e acetona. Insolúvel em água, benzeno e clorofórmio;	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 383,44	R\$ 766,88
185	Oxalato de Potássio	Oxalato de Potássio monohidratado PA; frasco com 250 gramas.	Fr	-	-	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 33,66	R\$ 33,66
186	Oxalato de Sódio	500 gramas Fórmula molecular Na2C2O4 Massa molar 133.99914 g/mol Aparência cristais incolores ou pó branco[1] Densidade 2.34 g/cm3 [1] Solubilidade em água 3.7 g/100 ml (20 °C) [1] 6.25 g/100 mL (100 °C) [carece de fontes] Solubilidade insoluble in álcool	Grama	-	-	500	-	-	500	-	-	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
187	Óxido de Magnésio	Óxido de Magnésio puríssimo, frasco 250gr.	Unid	1	-	1	-	-	-	-	-	2	R\$ 20,83	R\$ 41,66
188	Palpel Filtro	Papel filtro para evitar a aderência do corpo de prova no molde CBR. Diâmetro 6 (150mm). Caixa com 100 unidades.	Caixa	-	-	-	-	-	-	-	50	50	R\$ 55,45	R\$ 2.772,50
189	P-Dimetil-aminobenzaldeído (p-DABA) cristalino	P-Dimetil-aminobenzaldeído (p-DABA) cristalino (frasco com 100g).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 134,47	R\$ 268,94
190	Permanganato de Potássio	Permanganato de Potássio PA; frasco com 500 gramas.	Fr	-	-	2	5	-	2	-	-	9	R\$ 24,28	R\$ 218,52
191	Peróxido de Hidrogênio	Peróxido de Hidrogênio P.A. P.M. 34,01, frasco com 1000mL.	Fr	-	-	-	4	-	-	-	-	4	R\$ 17,86	R\$ 71,44

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

192	Peróxido de Hidrogênio P.A	Peróxido de hidrogênio p.a. vol. 130	L	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R\$ 27,75	R\$ 27,75
193	Plate Count Agar	Plate Count Agar - Frasco 500g.	Fr	-	-	-	-	-	3	-	-	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00
194	Sacarose D	SACAROSE D (+) P.A. ACS - C12H22O11 - PM:342,29 - Embalagem: Frasco com 1000 gramas	Fr	-	-	1	5	-	1	-	-	7	R\$ 17,35	R\$ 121,45
195	Sódio E.D.T.A	Sódio E.D.T.A (Na2EDTA*2H2O). Embalagem: frasco com 250 gramas - Validade 03 anos	Fr	-	-	-	4	-	-	-	-	4	R\$ 25,38	R\$ 101,52
196	Sal de Cura	Mistura Antioxidante Misturas de sais de cura (nitrito e nitrato de sódio) utilizadas como conservantes em produtos cárneos frescos. Validade de no mínimo 1 ano apartir da data de entrega	Kg	-	2	5	4	-	-	-	-	11	R\$ 59,75	R\$ 657,25
197	Silicagel	Silicagel azul; com indicador de umidade; frasco com 500 gramas.	Fr	9	3	-	19	-	-	-	-	31	R\$ 32,29	R\$ 1.000,99
198	Sódio Metálico	Sodio Metalico Em Pedacos Frasco 250gr	Fr	1	-	1	-	-	-	-	-	2	R\$ 404,65	R\$ 809,30
199	Solução de hidróxido de Sódio	Solução de hidróxido de Sódio a concentração de 0,1 N com fator de correção, frasco com 1000 ml.	Fr	-	-	-	10	-	-	-	-	10	R\$ 1,17	R\$ 11,70
200	Solução Dornic	Solução de hidróxido de sódio N/9; solução padronizada para análise de leite.	Fr	-	4	-	-	-	-	-	-	4	R\$ 19,98	R\$ 79,92
201	Soluções Tampão	Soluções Tampão (BUFFER) pH 10,0; frasco com 500 mL	Fr	-	-	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 262,33	R\$ 524,66
202	Soluções Tampão	Solução tampão (BUFFER) pH 4,0; frasco com 500 mL.	Fr	-	-	2	10	-	-	-	-	12	R\$ 259,15	R\$ 3.109,80

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

203	Soluções Tampão	Solução tampão (BUFFER) pH 7,0; frasco com 500 mL.	Fr	-	-	2	10	-	-	-	-	12	R\$ 53,22	R\$ 638,64
204	Soluções Tampão	Solução tampão (BUFFER) pH 9,0; frasco com 500 mL	Fr	-	-	2	-	-	-	-	-	2	R\$ 24,71	R\$ 49,42
205	Solvente	Solvente, aspecto físico líquido, aplicação tintas e vernizes base alquida, teor máximo benzeno 1, teor máximo enxofre 1, ponto fulgor 38, ponto fusão 216, teor aromáticos 5 a 7, teor alifáticos 93 a 95, viscosidade 1,15. 5L	Unid	-	-	10	-	-	-	-	-	10	R\$ 39,27	R\$ 392,70
206	Solvente Água Raz	Solvente Água Raz Aplicação Solvente De Tinta, Composição 100% Destilado De Petróleo, Características Adicionais Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene - Galão 5 Litros	Unid	-	-	-	-	-	20	-	-	20	R\$ 38,37	R\$ 767,40
207	Solvente Thinner	Solvente thinner 2750 - diluente tinta, hidrocarbonetos aromáticos, solve ntesaromáticos, liquido, incolor, dissolvente tintas e limpeza superfícies, isento solvente clorado e benzeno. Lata 900 ML.	Unid	-	7	20	-	-	12	-	-	39	R\$ 10,10	R\$ 393,90
208	Sulfato de Alumínio P.A. 500G	Frasco Com 500 Gramas. Formula: Al2(So4)3. Pm:342,15 G/Mol Como Sal Anidro.Cas: 10043-01-3. Solido Cristalino Branco	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 30,22	R\$ 60,44
209	Sulfato de Amônio	Sulfato de Amonio P.A-Acs Synth C.Fiscal: 3102.21.00 1000gr.	Fr	-	-	1	-	-	1	-	-	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90
210	Sulfato de Bário	Sulfato de Bário PA, frasco 500gr.	Unid	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 21,74	R\$ 43,48
211	Sulfato de Cobre	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO Nível de garantia do produto: Cobre 25%, Umidade, (MAX) 1% EMBALAGEM: Saco com	Saco	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 287,47	R\$ 574,94

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

		25 kg.												
212	Sulfato de Cobre	Sulfato de Cobre 500g -CuSO4.5H2O	Fr	-	-	3	-	-	3	-	-	6	R\$ 18,20	R\$ 109,20
213	Sulfato de Cobre II	Sulfato de Cobre (ico) 5h2o P.A Synth Onu 3077 Classe 9 Ge Iii C.Fiscal: 2833.25.20 500gr.	Fr	-	-	-	4	-	-	-	-	4	R\$ 19,17	R\$ 76,68
214	Sulfato de Ferro II	Sulfato de Ferro II (OSO) e Amônio (6 H2O) PA Frasco 1000 g.	Fr	-	-	3	17	-	-	-	-	20	R\$ 14,01	R\$ 280,20
215	Sulfato de Ferro III	Sulfato de Ferro III (ico) Pa Frasco 500gr, Qualidade Igual Ou Superior Vetec	Fr	-	-	1	10	-	-	-	-	11	R\$ 48,53	R\$ 533,83
216	Sulfato de Magnésio	Sulfato de Magnésio 7h2o P.A Synth C.Fiscal: 2833.21.00 1000gr.	Fr	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R\$ 21,72	R\$ 21,72
217	Sulfato de Níquel	Sulfato de Níquel PA; frasco com 500 gramas; oso; (6H2O)PA..	Fr	2	-	1	-	-	-	-	-	3	R\$ 55,52	R\$ 166,56
218	Sulfato de Potássio	SULFATO DE POTASSIO ANIDRO P.A-ACS SYNTH C.FISCAL: 3104.30.90 1000GR.	Fr	20	-	-	1	-	2	-	-	23	R\$ 44,13	R\$ 1.014,99
219	Sulfato de Potássio	Sulfato de Potássio - PA - ACS – ISO.	Kg	2	-	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 23,01	R\$ 46,02
220	Sulfato de Sódio	Sulfato de Sódio anidro pa 1000gr.	Fr	-	-	-	1	-	-	-	-	1	R\$ 19,38	R\$ 19,38
221	Sulfato de zinco	Sulfato de zinco (7H <sup>2</sup> O) PA frasco com 500 gr	Fr	-	-	2	-	-	3	-	-	5	R\$ 43,32	R\$ 216,60
222	Sulfato de zinco	Sulfato de zinco (7H <sup>2</sup> O) PA frasco com 1.000 gr	Fr	-	-	-	1	-	-	-	-	1	R\$ 41,88	R\$ 41,88
223	Sulfito de	Sulfito de Sódio P.A ; frasco com 250 gramas.	Fr	-	-	-	6	-	-	-	-	6	R\$ 20,63	R\$ 123,78



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

	Sódio														
224	Tartarato duplo de Sódio e Potássio.	Tartarato duplo de Sódio e Potássio.	Kg	-	-	3	1	-	-	-	-	4	R\$ 46,17	R\$ 184,68	
225	TBA – ácido tiobarbitúrico (2-Thiobarbituric acid)	TBA – ácido tiobarbitúrico (2-Thiobarbituric acid) (4,6-Dihydroxy-2-mercaptopyrimidine; 4,6-Dihydroxidepyrimidine-2-thiol; TBA) (PM = 144.15). CAS number:1004-39-3. Prazo de validade: mínimo de 2 anos a partir da data de entrega. Embalagem c/ 25g.	Unid	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 145,97	R\$ 291,94	
226	TCA – ácido tricloro-acético	TCA – ácido tricloro-acético (Trichloroacetic acid – PM = 163.39) CAS number: 76-03-9. Prazo de validade: mínimo de 2 anos a partir da data de entrega. Embalagem c/ 250g.	Unid	-	-	1	-	-	8	-	-	9	R\$ 47,97	R\$ 431,69	
227	Tiocianato de Potássio	Tiocianato de Potássio PA, frasco 500gr.	Unid	1	-	-	-	-	-	-	-	1	R\$ 80,29	R\$ 80,29	
228	Tiosulfato de Sódio	Tiosulfato de Sódio (5 H2O) PA. Frasco com 500 g.	Fr	-	-	2	1	-	2	-	-	5	R\$ 36,13	R\$ 180,65	
229	Trans-4-Hidroxi-L-Prolina Cristalina	Trans-4-Hidroxi-L-Prolina Cristalina (frasco com 100g).	Fr	-	-	-	-	-	2	-	-	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
230	Trietanolamina	Trietanolamina P.A. fr 1000 mL.	Fr	-	-	-	2	-	-	-	-	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – DAP**

231	Uréia	1 Kg Fórmula molecular (NH <sub>2</sub> ) <sub>2</sub> CO Massa molar 60.07 g/mol Aparência sólido branco inodoro Densidade 1.33·10 <sup>3</sup> kg/m <sup>3</sup> ,[1] sólido Ponto de fusão 132.7 °C (406 K) Ponto de ebulição n.a. Solubilidade em água 108 g/100 ml (20 °C) 167 g/100 ml (40 °C) 251 g/100 ml (60 °C) 400 g/100 ml (80 °C) 733 g/100 ml (100 °C) Acidez (pKa) 26.9 Basicidade (pKb) 13.82	Kg	-	-	-	-	-	1	-	-	1	R\$ 10,58	R\$ 10,58
232	Vaselina Líquida	Vaselina Líquida, aspecto físico líquido isento materias em suspensão, cor incolor a amarelo claro, densidade 0,835 a 0,845/cm <sup>3</sup> , ponto fulgor 180°C, aplicação lubrificante.	Unid	-	-	-	1	-	-	-	-	1	R\$ 13,87	R\$ 13,87
233	Verde de Bromocresol P.A. Acs 25g	Verde de Bromocresol P.A. Acs. Indicador Quimico De Acido-Base. Frasco 25 Gramas.	Fr	-	-	1	-	-	2	-	-	3	R\$ 99,22	R\$ 297,66
234	Vermelho de Metila P.A	Vermelho de Metila P.A, frasco com 25 g	Unid	-	-	1	4	-	2	-	-	7	R\$ 14,75	R\$ 103,25
												<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 125.158,14</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

1.2 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Material Químico para a utilização nas atividades de ensino, extensão e pesquisa do IF Sertão-PE, necessários para suprir necessidade atinente ao SISPLAN 2015. As especificações técnicas constantes e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de material químico de qualidade, segurança e compatíveis tecnologicamente com as suas finalidades, todos com garantia mínima. Cabe informar, ademais, que a justificativa individual, item por item, se encontra disposta nos autos do processo administrativo.

2.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a compra se dará de forma parcelada, durante a vigência da ata, ademais, a aquisição se dará por mais de um órgão, logo, atendendo às hipóteses do Decreto nº 7.892/2013.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho ou contrato, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Petrolina**, BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - CEP: 56.314-520 | Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Petrolina Zona Rural**, Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE; Telefone: (87) 2101-8050
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Floresta** - Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4 CEP: 56400-000 | Floresta/PE. Telefone: (87) 3877-2797
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Salgueiro**, BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural. CEP: 56000-000 | Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Ouricuri**, Estrada do Tamboril, S/N CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE – Brasil. Telefone: (87) 8125-2473/8125-2489
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Serra Talhada**, Rua Irineu Magalhães, 985 - AABB CEP: 56912-140 | Serra Talhada/PE – Brasil. Telefone: (87) 8106-6368

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

- **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, Campus Santa Maria da Boa Vista, Rua Dr. Souza Filho, s/n -Centro. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil. Telefone: (87) 3869-2029.**

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA – CPL

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido neste edital, até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**REINALDO DE SOUZA DANTAS**  
Direção de Administração e Planejamento  
IF Sertão PE/Campus Petrolina

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO MATERIAL QUÍMICO PARA ATENDER DEMANDA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**FABIANO ALMEIDA MARINHO**  
Diretor Geral  
IF Sertão PE/Campus Petrolina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS PETROLINA, com sede na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo- na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo seu Direto Geral, Fabiano de Almeida Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

### **3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

*3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A).....  
E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS PETROLINA, com sede na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - na cidade de Petrolina /PE , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo seu Direto Geral Fabiano de Almeida Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					
2					
3					

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA – CPL

...					
-----	--	--	--	--	--

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Nota Explicativa:** Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA – CPL**

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de PETROLINA/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: